

190

562

CAINGANGUES

MARIELISE FERREIRA, DAQUILO DE DAINIS-211 30.3.94



Ocupação: os caingangues construíram choupanas na terra invadida

Justiça reintegra os colonos na área invadida pelos índios

Decisão se refere a 753 hectares em Erebangó

MARIELISE FERREIRA
Correspondente/Erebangó

O juiz federal de Passo Fundo, Nilson Paim de Abreu, concedeu a reintegração e manutenção de posse aos colonos das áreas invadidas pelos índios caingangues em Venterra Alta, no município de Erebangó. A invasão ocorreu em agosto de 1993. O juiz já havia deferido uma liminar garantindo o direito dos colonos cultivarem suas áreas de terra. Como a decisão não estava sendo cumprida pelos índios, a Justiça concedeu nova liminar e expediu uma precatória para que o juiz de Getúlio Vargas, Marco Aurélio de Souza, cumpra a decisão.

O pedido de liminar foi deferido pelo juiz Nelson Paim de Abreu porque os índios não têm a posse sobre a área nos últimos 30 anos. O advogado dos agricultores, Luis Alberto Süss, salientou que, se for levado em conta o artigo 231 da Constituição que dá direito de posse aos índios sobre as terras tradicionalmente ocupadas por

eles, as comunidades indígenas teriam direito a todo o território nacional.

Pela determinação do juiz Nilson Paim de Abreu, enquanto não forem destituídos os títulos de propriedade dos agricultores, eles têm o direito de uso das propriedades. O juiz Marco Aurélio de Souza não se pronunciou sobre o assunto, mas poderá solicitar o auxílio da Brigada Militar para retirar os índios da área. Cerca de cem caingangues estão instalados nos 753 hectares em Venterra Alta. Eles ocuparam um terreno da Mitra Diocesana de Erechim e parte de outras propriedades rurais onde estavam cultivando lavouras e construindo choupanas.

A Mitra Diocesana de Erechim não entrou com pedido de reintegração de posse, o que permitirá aos índios a permanência na área. Conforme o comando da Brigada Militar de Getúlio Vargas, deverá ocorrer esta semana uma reunião entre colonos, índios, Brigada Militar e Justiça, para que se cumpra a liminar expedida pela Justiça Federal.